



DOM

DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ

06
JULHO

Veículo de publicação dos atos oficiais da prefeitura Municipal de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano I | Edição nº 73



Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	2
Secretaria de Comunicação Social	2
Secretaria de Cultura e das Utopias	2
Economia Solidária e Empreendedorismo Social	2
Secretaria de Educação	3
Secretaria de Esportes	3
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	3
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	3
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	3
Secretaria de Saúde	3
Secretaria de Segurança Cidadã	10
Secretaria de Transportes e Postura	10
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.	10
MARE	11
CODEMAR	11
SANEMAR	12
Conselho Municipal de Assistência Social	13
Conselho Municipal de Saúde	13
EPT	14
ICTIM	15
Marica Glogal Invest S.A.	15
SOMAR	15

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGÉ DE ARAÇÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUIS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RÔNY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO THIAGO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADALTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE JULIO URDANGARIN

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MARCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST – MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

• Jean Michel dos Santos Rosso

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2026.
Sandro dos Santos Ronquetti
Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.011/CMS- Maricá/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte seis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

Considerando que a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, se justifica pelas definições da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, destacando;

Considerando a primeira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que indica a importância de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente;

Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde;

Considerando que a criação de Conselhos Locais de Unidades de Saúde do SUS, tem como foco a organização desses espaços de participação social nas unidades básicas de saúde, tendo como objetivo o de aproximar a comunidade dos serviços de saúde, o planejamento das atividades da unidade de saúde e compromisso com a importância dos serviços públicos de saúde e do SUS;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de 2017, prevê o "apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, com conselhos locais de saúde de sua área de abrangência [...] bem como a importância de "articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal";

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 714, DE 02 DE JULHO DE 2023 do Conselho Nacional de Saúde, publicado no DOU em: 23/08/2023 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 78

Considerando a RESOLUÇÃO Nº.019/CMS- Maricá/2024, que desenvolver a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maricá, com base nas experiências de conselhos locais de saúde já existentes.

RESOLVE: Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Santa Paula – Maricá/RJ, eleitos na reunião do CLS no dia 17 de junho de 2026 – Mandato 2026/2028 e homologado na reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 25 de junho de 2026.

Titulares Usuários:

- Anna Maria de Carvalho Quintanilha
- Eliana do Nascimento
- Josimari Alves de Almeida
- Adriana Cristina Rodrigues Moura

Suplentes Usuários:

- Paulo Cesar Ferreira de Araújo
- Mônica Dutra da Silva
- Regina Maria de Souza Gomes

Titulares Profissionais de Saúde:

- Carla Aparecida Silva de Assis
- Luciana Luiza de Souza

Suplentes Profissionais de Saúde:

- Carla Aparecida Silva de Assis
- Luciana Luiza de Souza

Titulares Gestor:

- Adriana Quintanilha de Mattos
- Sandra dos Santos Dias de Oliveira

Suplente Gestor:

- Angélica Ramiro Teixeira Roxo Espindola
- Vanessa Carvalho de Andrade

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 02 de julho de 2026.
Sandro dos Santos Ronquetti
Presidente do CMS- Maricá

EPT

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 234/2026

CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010646/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.297,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 234/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 02 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010646/2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 226 DE 03 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 234/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0010646/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal 78 de 2025.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 234/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
FISCAL ADMINISTRATIVO	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240
FISCAL SUPLENTE	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 02 julho de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 235/2026

CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010646/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 235/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 02 DE JULHO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010646/2026.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
Maricá, 03 de julho de 2026.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 227 DE 03 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 235/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0010646/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal 78 de 2025, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 235/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***-**	1000239
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
FISCAL ADMINISTRATIVO	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240
FISCAL SUPLENTE	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 02 julho de 2026.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 03 DE JULHO DE 2026.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

ICTIM**PORTARIA Nº 67 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 364, sancionada em 12 de julho de 2022 e Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, no cargo de ASSESSOR 03, o servidor no quadro comissionado do ICTIM, GABRIEL LUDGERO CAMPELLO PERES RIBEIRO, matrícula nº 1300187, a contar de 01.07.2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2026
Maricá, 02 de julho de 2026.
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 68 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 364, sancionada em 12 de julho de 2022 e Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, CIRO VALERIO TORRES DA SILVA, matrícula nº 1300095, a contar de 01.07.2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2026.
Maricá, 02 de julho de 2026.
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA ICTIM 1300098

MARICÁ GLOGAL INVEST S.A.**PORTARIA Nº. 31, DE 02 JULHO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 1º de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 1º de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Natã Coutinho Santos, matrícula 8.000.038, a partir de 2 de julho de 2026, no cargo de Assistente Técnico 5, da Diretoria Investimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 2 de julho de 2026.

MARCELO BATISTA GOMES

Diretor-Presidente da MGI

Matr. 8.000.001

SOMAR**PORTARIA Nº84/2026**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HONORATO LEITE FERNANDES FILHO, matrícula nº 500571, com validade a partir de 03.07.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP-DIRETOR OPERACIONAL, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.07.2026.

Maricá, 03 de julho de 2026.

Arlen Pereira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO 65/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6030/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONSÓRCIO ON MIV.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIFICADOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE OITO PONTOS DE CONTROLE NAS DIVISAS DA CIDADE DE MARICÁ (PÓRTICOS), GUARITA DE SEGURANÇA E APOIO TURÍSTICO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO III) E NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV) DEVIDAMENTE DESCRITOS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6030/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026.

VALOR: R\$ 79.572.179,28 (SETENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 E 078/2025, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0128.1219;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;



PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores

Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal

Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	2
Controladoria Geral do Município	2
Procuradoria Geral do Município	3
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	5
Secretaria de Bem Estar Animal	5
Secretaria de Cultura e das Utopias	5
Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social	7
Secretaria de Educação	7
Secretaria Executiva de Gestão De Governo	8
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	8
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	10
Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão	10
Secretaria de Segurança Cidadã	10
Secretaria de Trânsito	11
Câmara Municipal de Maricá	12
CODEMAR	13
EPT	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
ISSM	32
SOMAR	33

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETARIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RÔNY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE ARLEN PEREIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR
PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÂRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

PORTARIA N.º 264 DE 06 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 496 DE 30 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º 83/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2022.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o termo de contrato n.º 83/2022, cujo objeto é o 1º USO DE ATA 17/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA CODEMAR;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	1200489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	1200818
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE DE SOUZA ALVES	1200525
SUPLENTE	IAGO DE OLIVEIRA RANGEL	1200819

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	1200818
FISCAL TÉCNICO	LUIZ HENRIQUE MENDES BARBOSA	1200821
FISCAL ADMINISTRATIVO	LUIZA ANDRADE DE ASSUMPÇÃO	1200915
SUPLENTE	LINYKER RODRIGUES LOPES	1200817

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 06 de julho de 2026.
Ângelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11137/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 10/2026 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer do Controle Interno CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI., em favor da empresa BANNER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 46.614.891/0001-77, NO VALOR DE R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Maricá, 06 de julho de 2026.
Ângelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26//2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24423/2024.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – QUANTA CONSULTORIA LTDA - N.º 05.314.789/0001-79
OBJETO: 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL, POR 12 MESES, PELO PERÍODO DE 07/07/2026 A 07/07/2027, E 1º REAJUSTE RETROATIVO NO PERCENTUAL DE 6,28%.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.
VALOR: VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO R\$ 33.205.148,60 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), E VALOR DO REAJUSTE RETROATIVO DE R\$ 608.164,35 (SEISCENTOS E OITO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 790/2026 E 791/2026
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.
MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2026.
Ângelo Dutra
Diretor Administrativo

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5469/2026

Por ordem do Diretor-Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a manifestação da Comissão de Credenciamento da Chamada Pública Nº 01/2026, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO EM MARICÁ, AVISA aos interessados acerca do RESULTADO PRELIMINAR da habilitação das propostas.
Conforme disposto no item 12.5.4 do edital, os interessados em RECORRER do resultado preliminar terão prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, para apresentarem os respectivos requerimentos devidamente justificados através do e-mail chamamento.publico@codemar-sa.com.br
INTERESSADA: DR Venturing Ltda – CNPJ: 39.357.614/0001-60

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	0
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	0
C3 – Qualidade da Metodologia	40	10
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	7
TOTAL: 17 pontos –	NÃO AUTORIZADA	

INTERESSADA: Consórcio QUANTA/ÍTEGRA – CNPJ: 05.314.789/0001-79 / 30.711.044/0001-90

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	9
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	5
C3 – Qualidade da Metodologia	40	36
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	19
TOTAL: 69 pontos	NÃO AUTORIZADA	

INTERESSADA: GS Inima Brasil LTDA – CNPJ: 08.905.300/0001-21

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	5,5
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	20
C3 – Qualidade da Metodologia	40	38
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	18
TOTAL: 81,5 pontos	AUTORIZADA	

Ângelo Dutra
Diretor de Administração

EPT

ERRATA

Processo Administrativo nº 0001458/2026 (apenso ao Processo Administrativo nº 0015900/2025).
Requerente: JM Serviços, Obras e Comércio em Geral Ltda.
Na publicação da Decisão de 22 de maio de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 0015900/2025 e ao Processo de Irregularidade nº 0001458/2026, veiculada no Diário Oficial de Maricá, Edição nº 50, Ano I, de 28 de maio de 2026, página 11, sob o título “EPT”:
ONDE SE LÊ:
“(…) Diante do exposto, esta Presidência determina que seja aplicada a multa de 15% prevista na alínea ‘b’ da cláusula décima quinta do contrato nº 26/2025, tendo em vista o descumprimento reiterado da empresa contratada conforme prevê o Edital, com a devida notificação da empresa acerca da multa, para que apresente Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/21(…). Publique-se esta decisão.”
LEIA-SE:
“(…) Diante do exposto, esta Presidência determina que seja aplicada a multa de 15% (quinze por cento), com fundamento nas alíneas ‘a’ e ‘b’ da Cláusula Sexta do Termo de Rescisão Contratual (fls. 120/124), combinadas com o item 2 do § 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 26/2025 (fls. 16/17), tendo em vista o descumprimento reiterado da empresa contratada conforme prevê o Edital, com a devida notificação da empresa acerca da multa e da presente retificação, para que apresente Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da nova intimação, nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021(…). Publique-se esta decisão retificadora.”
Fica igualmente retificado o prazo recursal referido na publicação original, passando a fluir o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de recurso pela empresa JM Serviços, Obras e Comércio em Geral Ltda, a contar da nova intimação de que trata a Decisão retificadora de 07 de julho de 2026.
Maricá, 07 de julho de 2026.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 02/07/2027

Ao segundo dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa A GONZALES DE SOUZA PIRES, CNPJ 47.350.805/0001-29, situada na Rua Itaperuna nº 4-A, APT 34 – Japuíba (Cunhambebe) – Angra dos Reis – RJ, Cep: 23.934-165, neste ato representado pelo Sr. ANTHONY GONZALES DE SOUZA PIRES, portador da Carteira de Identidade 21.***.***-9 DETRAN RJ e do CPF 109.***.***-96, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes - EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BLOCO AUTO ADESIVO. BLOCO AUTOADESIVO COM DIMENSÕES DE 50MM X 38MM; COM 100 FOLHAS.	Embalagem c/ 4	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
7	BORRACHA BRANCA. BORRACHA DE PAPELARIA - LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70
10	CAIXA BOX CINZA. CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR CINZA.	Unid	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
12	CAIXA BOX VERMELHA. CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR VERMELHA.	Unid	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
20	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD. MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM. NA COR AZUL OU PRETA.	Unid	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
23	CLIPS 8/0 – GRANDE. CLIPS; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; Nº 8/0; CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa c/ 25	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
24	CLIPS Nº 3/0. CLIPS; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; Nº 3/0; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa c/ 50	15	R\$ 1,82	R\$ 27,30
25	COLA BASTÃO DE 19 GRAMAS. COLA BASTÃO 19G; PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBA-11786 E NBA-15236, COM COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS NORMAS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
26	COLA BRANCA LIQUIDA 40GRAMA. COLA BRANCA LIQUIDA 40G; PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
29	ELÁSTICO. ELÁSTICO FINO TAMANHO NÚMERO 18 EM CAIXA/PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES; NA COR AMARELA; EM BORRACHA NATURAL; TAMANHO APROXIMADO DE 8,5CM; COM PRAZO DE VALIDADE EM PERÍODO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA CAIXA/PACOTE; REFERÊNCIA: MERCUR. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Pacote c/ 100 unidades	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
31	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS. ENVELOPE (SACO) PLÁSTICO TRANSPARENTE; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO A4; 04 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,06) MICRA, COM COMPROVAÇÃO DA ESPESSURA. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
32	ESTILETE. ESTILETE TIPO: LARGO, ESPESSURA: 8, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO DA LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DA LÂMINA: 18MM DE LARGURA, 10 MM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE ESPESSURA. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M. FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 30 M	Unid	25	R\$ 0,75	R\$ 18,75
36	FITA DUPLA FACE ACRÍLICO - FIXAÇÃO EXTRA FORTE. FITA DUPLA FACE COM 12MM DE LARGURA E 2 M DE COMPRIMENTO; TRANSPARENTE; MATERIAL DA FITA DUPLA FACE: LINER DE PROTEÇÃO E ADESIVO ACRÍLICO; FIXAÇÃO EXTRA FORTE OU ALTA ADESÃO; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60

37	FITA DUPLA FACE DE PAPEL. FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
39	GRAMPEADOR DE MESA DE 26/6 MM. GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CARGA POR MEIO DE PENTE; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
47	LIVRO DE PROTOCOLO. LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (160X220MM); CAPA DURA EM PAPELÃO 80 G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO; COM 100FLS NUMERADAS EM PAPEL OFF-SET; PESANDO 56G/M2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
50	PAPEL A4 180G BRANCO. PAPEL ESPECIAL E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, ETC.; TAMANHO A4 COM DIMENSÕES DE 210MM X 297MM.	C/ 50 folhas	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
51	PASTA CATÁLOGO. PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 PARA 50 FOLHAS DE PLÁSTICO COM VISOR.	Unid	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
55	PERCEVEJO. PERCEVEJO EM METAL LATONADO 10MM, CX COM 100.	Caixa c/ 100	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
61	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR. PRANCHETA EM MDF; PADRÃO OFÍCIO COM PRENDEDOR ZINCADO; TAMANHO: (340X230) MM	Unid	8	R\$ 4,61	R\$ 36,88
63	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30CM, 3 MM DE ESPESURA; ESCALA MILIMÉTRICA; DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRAS E RACHADURAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	32	R\$ 1,42	R\$ 45,44
64	SUPORTE PARA FITA ADESIVA. SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM DIMENSÕES PARA FITA DE ATÉ 12MM X 30MM.	Unid	6	R\$ 7,86	R\$ 47,16
72	GRAMPO TIPO BORBOLETA 25 MM - BINDER CLIP. GRAMPO PRENDEDOR DE PAPÉIS PARA ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO, COM FORMATO TIPO BORBOLETA (BINDER CLIP). CORPO PRINCIPAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA OU BANHO QUÍMICO (NÍQUEL/ZINCO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (FERRUGEM). ALÇAS DE MANUSEIO EM ARAME DE AÇO CARBONO NIQUELADO OU ZINCADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE. TAMANHO 25 MM. ACABAMENTO NÃO DEVE POSSUIR REBARBAS OU PONTOS QUE POSSAM RASGAR O PAPEL OU MACHUCAR O USUÁRIO. EMBALAGEM FORNECIMENTO EM CAIXAS, DISPENSER OU POTES, CONTENDO 48 UNIDADES. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Embalagem c/ 48 unidades	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
73	GRAMPO TIPO BORBOLETA 41 MM - BINDER CLIP. GRAMPO PRENDEDOR DE PAPÉIS PARA ARQUIVAMENTO E ORGANIZAÇÃO, COM FORMATO TIPO BORBOLETA (BINDER CLIP). CORPO PRINCIPAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA OU BANHO QUÍMICO (NÍQUEL/ZINCO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (FERRUGEM). ALÇAS DE MANUSEIO EM ARAME DE AÇO CARBONO NIQUELADO OU ZINCADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE. TAMANHO 41 MM. ACABAMENTO NÃO DEVE POSSUIR REBARBAS OU PONTOS QUE POSSAM RASGAR O PAPEL OU MACHUCAR O USUÁRIO. EMBALAGEM FORNECIMENTO EM CAIXAS, DISPENSER OU POTES, CONTENDO 24 UNIDADES. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Embalagem c/ 24 unidades	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
TOTAL					R\$ 3.074,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

h) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/20265 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 02 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

ANTHONY GONZALES DE SOUZA PIRES

A GONZALES DE SOUZA PIRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 03/07/2027

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***-07 e a empresa VAN MEX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ 00.055.671/0001-50, situada na Rua Marquês de Caxias, nº 271 – Centro – Niterói / RJ – CEP.: 24.030-050, neste ato representado pelo Sr. AMAURY LUS NETTO, portador da Carteira de Identidade 09.***-1 DETRAN RJ e do CPF 014.***-40, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL. APONTADOR METÁLICO SIMPLES COM FORMATO RETANGULAR; CORPO METÁLICO; LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X 1,3 X 1,0 CM. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	13	R\$ 1,10	R\$ 14,30
8	CAIXA ARQUIVO TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA. CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; EM POLIESTIRENO; CRISTAL; COM TRÊS BANDEJAS; ARTICULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 370 X 260 X 145 MM.	Unid	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
9	CAIXA BOX AZUL. CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR AZUL.	Unid	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
11	CAIXA BOX VERDE. CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR VERDE.	Unid	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO – AZUL. CANETA HIDROGRÁFICA NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA, DIÂMETRO PONTA: 4 MM, PARA QUADRO BRANCO.	Unid	12	R\$ 2,45	R\$ 29,40
17	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO – PRETA. CANETA HIDROGRÁFICA NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA, DIÂMETRO PONTA: 4 MM, PARA QUADRO BRANCO.	Unid	12	R\$ 2,38	R\$ 28,56
18	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO – VERMELHA. CANETA HIDROGRÁFICA NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA, DIÂMETRO PONTA: 4 MM, PARA QUADRO BRANCO.	Unid	12	R\$ 2,38	R\$ 28,56
19	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA TINTA À BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO, RÍGIDO OPAÇO, COM COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 03 A 05MM, COR AMARELA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: BIC, BRW, FABER CASTELL, PILOT. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
22	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA. CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS DO TIPO AA E AAA; CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA E AAA SIMULTANEAMENTE; CARREGADOR CAPAZ DE CARREGAR NI-MH (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO) E NI-CD (NÍQUEL-CÁDMIO); CONTENDO 4 LEDS INDICANDO O PROCESSO DE CARGA; AUTO DESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS COMPLETAREM 100%. BI-VOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PLUG ARTICULADO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
27	COPO DE ÁGUA DE 200 ML. COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 200 ML EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA; QUE SIRVA PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS; EM POLIESTIRENO BRANCO; ATÓXICO; COM CORPO FRISADO; PESO MÍNIMO DE 192 GRAMAS POR PACOTE COM 100 UNIDADES DO COPO DESCARTÁVEL; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2012 DA ABNT, COM COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO A NORMA; COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Pacote c/ 100	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00

28	COPO DE CAFÉ DE 50 ML (PACOTE C/100). COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA; QUE SIRVA PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS; EM POLIESTIRENO BRANCO, ATÓXICO, CORPO FRISADO; PESO MÍNIMO DE 192 GRAMAS POR PACOTE COM 100 UNIDADES DO COPO DESCARTÁVEL; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2012 DA ABNT, COM COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO A NORMA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Pa-cote c/ 100	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
30	ENVELOPE A4 KRAFT. ENVELOPE TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL; DIMENSÕES: 229MM X 324MM	Unid	259	R\$ 0,32	R\$ 82,88
33	EXTRATOR DE GRAMPO. EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA; MATERIAL: METAL CROMADO; IDEAL PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS EM SUPERFÍCIES DE PAPEL EM GERAL, CARTOLINA E PLÁSTICOS	Unid	13	R\$ 1,67	R\$ 21,71
40	GRAMPO 26/6. GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREDO; MEDINDO 26/6 (CX COM 5000UNID.)	Cai-xa	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
48	MOUSE OPTICO. MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB COM COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8 M; CONTENDO 3 BOTÕES INCLUINDO UM BOTÃO DE ROLAGEM; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; FORNECE CONTROLE ÓPTICO POR LED E CONECTIVIDADE COM FIO; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 DPI; NA COR PRETA; MODELO REFERÊNCIA: POSITIVO SM-6620; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
52	PASTA POLIONDA 55MM C/ ELÁSTICO. PASTA POLIONDA; MEDIDAS: 245X55X335MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA.	Unid	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
53	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE. PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM PROPILENO COM HASTE PLÁSTICA E VISOR.	Unid	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
67	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA. TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA E SEM ÓLEO NA COMPOSIÇÃO; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
TOTAL					R\$ 4.564,41

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

AMAURY LUS NETTO

VAN MEX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 02/07/2027

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA, CNPJ 49.442.894/0001-69, situada na Rodovia Washington Luiz, Bloco 2, nº 2550 – Vila São Luiz – Duque de Caxias - RJ – CEP.: 25.085/009, neste ato representado pelo Sr. MARIA LAUDICEA GONÇALVES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade 07.***.***-9 DETRAN RJ e do CPF 857.***.***-68, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 9001/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transporte - EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BARBANTE (ROLO). BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8; ROLO DE APROXIMADAMENTE 100M.	Unid	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	221	R\$ 0,77	R\$ 170,17
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO TRANSPARENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA COM ESFERA PERFEITA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE NA COR DO CORPO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
21	CAPA DE PROCESSO. CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL TRANSPARENTE E PRETA NO TAMANHO A4 (210 X 297MM) E ESPESSURA DE 0,30MM - PACOTES COM 50 PARES.	Pacote c/ 50 pares	30	R\$ 76,92	R\$ 2.307,60
41	GRAMPO PLÁSTICO (BAILARINA). GRAMPO PLÁSTICO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M2; MEDINDO (300X9X112) MM, COR BRANCA E PACOTE COM 50 JOGOS.	Pacote	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
42	GUILHOTINA PARA PAPEL A4. GUILHOTINA METÁLICA 30CM PARA PAPEL A4 PARA CORTE ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA; POSSUI PRENSA COM TRAVA, BASE EM AÇO COM PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	5	R\$ 90,60	R\$ 453,00
46	LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 9W TIPO BASE: G-13. LÂMPADA LED TUBULAR NA COR BRANCA FRIA COM COMPRIMENTO DE 600 MM; TIPO BASE: G-13; POTÊNCIA NOMINAL: 9W; VIDA MÉDIA: 25.000H; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: 900 LM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: > 0,80; EQUIVALÊNCIA: FLUORESCENTE DE 20W; COR: BRANCA FRIA; TIPO BULBO: POLICARBONATO LEITOSO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT; FATOR POTÊNCIA: > 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; FORMATO: TUBULAR T8; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50

54	PEN DRIVE 64 GB. PEN DRIVE; DISPOSITIVO DE MEMÓRIA FLASH PORTÁTIL, DE CONEXÃO DIRETA EM PORTAS USB; 64 GB DE CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO; INTERFACE USB 3.0 OU PADRÃO SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 1.1. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE NA LEITURA E ESCRITA DE DADOS; COMPATIBILIDADE SUPORTE NATIVO AOS SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS UTILIZADOS, COMO MICROSOFT WINDOWS (VERSÕES ATUAIS), MACOS E LINUX; DEVE POSSUIR MECANISMO DE PROTEÇÃO DA PORTA USB (CAPA, DESLIZANTE OU RETRÁTIL) PARA EVITAR DANOS FÍSICOS E ACÚMULO DE SUJEIRA; GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO; DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ANATEL E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE (ISO/IEC); CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	36	R\$ 36,33	R\$ 1.307,88
60	PILHA RECARREGÁVEL AAA. PILHA RECARREGÁVEL AAA EM CARTELA COM 4 PILHAS; COM VOLTAGEM: 1.2 VOLTS / 2700MAH; TECNOLOGIA DE NI-MH PARA MÚLTIPLAS RECARGAS; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	5	R\$ 30,53	R\$ 152,65
62	QUADRO BRANCO 90X60. QUADRO BRANCO UV PARA ESCRITA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO; TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE; MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,6 CM DE ESPESSURA E 1,5 CM DE FRENTE); ACOMPANHA PORTA CANETA FIXO E COM CANTONEIRA EM POLIETILENO. KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
65	TECLADO. TECLADO COM CABO USB COM COMPRIMENTO DE 1,8 M; COR: PRETO; DISPOSIÇÃO: PORTUGUÊS – ABNT2; FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; TIPO DE TECLA: PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) ASPECTO QUADRADO/RETANGULAR; LEDS INDICADORES: NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; MODELO REFERÊNCIA: POSITIVO SK-6620. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 30,86	R\$ 617,20
66	TESOURA. TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; MULTIUSO; CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO; TAMANHO APROXIMADO: PELO MENOS 20CM; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
69	CADERNO COMUM DE CAPA DURA DE 96 FOLHAS. CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 200X275MM	Unid	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
71	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS – INOX. GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS CORPO EM AÇO INOX; TAMPA PLÁSTICA RÍGIDA/POLIPROPILENO COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BICO DIRECIONADOR ANTI PINGO. AMPOLA 100% EM AÇO INOX. TAMPA TIPO PRESSÃO NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,50 CM X 13 CM X 16,50 CM; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	10	R\$ 122,73	R\$ 1.227,30
TOTAL				R\$ 9.132,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 02 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

MARIA LAUDICEA GONÇALVES DA COSTA

FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 03/07/2027

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***-07 e a empresa MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52, situada na Rua Prefeito José Montes Paixão, Nº 1837, Sala 101, Centro – Mesquita - RJ, CEP: 26.553-130, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ALBERIGI PINTO, portadora da Carteira de Identidade 00.***-62 e do CPF 013.***-11, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa

e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA. PILHA PALITO AAA EM CARTELA COM 4 UNIDADES; PILHA ELÉTRICA NÃO RECARREGÁVEL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE; DE USO GERAL; ALCALINA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS (ZN/MNO ₂); O USO DE TECNOLOGIA ALCALINA É OBRIGATÓRIO PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO SUPERIOR EM RELAÇÃO ÀS PILHAS COMUNS (ZINCO-CARBONO); EMBALAGEM INVOLÁVEL (BLISTER OU SHRINK PACK) QUE PROTEJA AS UNIDADES CONTRA DANOS FÍSICOS E CURTOS-CIRCUITOS, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE O FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, TIPO QUÍMICO E TENSÃO; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	56	R\$ 4,43	R\$ 248,08
58	PILHA PEQUENA 1,5V AA. PILHA PALITO AA EM CARTELA COM 4 UNIDADES; PILHA ELÉTRICA NÃO RECARREGÁVEL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE; DE USO GERAL; ALCALINA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS (ZN/MNO ₂); O USO DE TECNOLOGIA ALCALINA É OBRIGATÓRIO PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO SUPERIOR EM RELAÇÃO ÀS PILHAS COMUNS (ZINCO-CARBONO); EMBALAGEM INVOLÁVEL (BLISTER OU SHRINK PACK) QUE PROTEJA AS UNIDADES CONTRA DANOS FÍSICOS E CURTOS-CIRCUITOS, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE O FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, TIPO QUÍMICO E TENSÃO. CARTELA COM 4 UNIDADES; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	25	R\$ 4,43	R\$ 110,75
59	PILHA RECARREGÁVEL AA. PILHA RECARREGÁVEL AA EM CARTELA COM 4 PILHAS; COM VOLTAGEM 1.2 VOLTS / 2700MAH; TECNOLOGIA DE NI-MH PARA MÚLTIPLAS RECARGAS; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	5	R\$ 21,97	R\$109,85
TOTAL					R\$ 468,68

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

MARCIO ALBERIGI PINTO

MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 03/07/2027

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***-07 e a empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ 30.866.576/0002-88, situada na Rua Piramboa, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP CEP: 03425-030, neste ato representado pelo Sr. DANIEL YEE MIN MA, portadora da Carteira de Identidade 50.***-0 e do CPF 732.***-87, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade

Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	FITA CREPE 48 MM X 50M. FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60
38	FITA PARA EMPACOTAMENTO. FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO APROXIMADAMENTE (48MMX45M) TRANSPARENTE; PARA EMPACOTAMENTO, COM ALTA ADESÃO	Unid	94	R\$ 3,04	R\$ 285,76
TOTAL					R\$ 488,36

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

DANIEL YEE MIN MA

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

VALIDADE: 03/07/2026

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa LHAP CLIMATIZACAO E ELETRICALTD, CNPJ 21.380.998/0001-77, situada na Rua Guarany, Nº S/N, LT 71, QD 01 Loja - Parte, Parque Indiano – Rio Bonito – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 28.800-000, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ABREU PINTO, portadora da Carteira de Identidade CPF ***.148.027-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS		DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	ITEM EX-CLUSIVO ME/EPP	LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 18W TIPO BASE: G-13. LÂMPADA LED TUBULAR NA COR BRANCA FRIA COM COMPRIMENTO DE 1200 MM; TIPO BASE: G-13; POTÊNCIA NOMINAL: 18W; VIDA MÉDIA: 25.000H; TEMPERATURA DE COR: 6500K; FLUXO LUMINOSO: 900 LM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: > 0,80; EQUIVALÊNCIA: FLUORESCENTE DE 20W; TIPO BULBO: POLICARBONATO LEITOSO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT; FATOR POTÊNCIA: > 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; FORMATO: TUBULAR T08. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	479282	Unid	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
TOTAL							R\$ 1.098,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

LUIZ HENRIQUE ABREU PINTO

LHAP CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da concessão de Certificação Provisória à Mitra Arquidiocesana – filial Maricá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 007/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, às 09:55h, na Casa dos Conselhos, situada na rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de Certificação Provisória à entidade Mitra Arquidiocesana – filial Maricá, período de seis meses, sob a inscrição Nº 12/2026.

Art. 2º A entidade Mitra Arquidiocesana de Niterói encontra-se inscrita sob o CNPJ nº 30.147.995/0054-89, estabelecida neste município junto a Paróquia Nossa Senhora do Amparo. Situada à Praça Medeiros Correia S/N Centro de Maricá – RJ, assim como a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, situada à Estrada de Itaipuaçu, S/N, Bairro de Itaipuaçu- Maricá, RJ. Inscrita neste Conselho como: Serviços Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias. Maricá, 30 de junho de 2026.

Leci das Graças Alberti Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas: Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social -referente ao primeiro trimestre do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 007/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, às 09:55h, na Casa dos Conselhos, situada na rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas: Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – referente ao primeiro trimestre do ano de 2026.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 30 de junho de 2026.

Leci das Graças Alberti Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ISSM**ERRATA ISSM – Nº 13/2026**

Errata: Ato de Aposentadoria nº 39/2026 – ANDRÉA DE JESUS GOUVEIA

No Ato de Aposentadoria nº 39/2026, publicado no Diário Oficial de Maricá – DOM, Edição nº 74 de 07 de julho de 2026.

Onde se lê:



PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	4
Procuradoria Geral do Município	4
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Agricultura e Pecuária	5
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	5
Secretaria de Cultura e das Utopias	6
Secretaria de Educação	7
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	8
Secretaria de Grandes Obras	8
Secretaria de Promoção de Eventos	17
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Segurança Cidadã	24
Câmara Municipal de Maricá	24
MARE	24
CODEMAR	25
SANEMAR	25
Conselho Municipal de Saúde	26
EPT	26
ICTIM	29
ISSM	29

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETARIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

GRANDES OBRAS

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE

SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO
POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE ARLEN PEREIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPÇÃO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
PRESIDENTE JÚLIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 18/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10370/2026, cujo objeto é 2º uso da ata nº 08/2025 - sistema de registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de materiais de esgoto para atender as demandas da SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Gestor: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA – Matrícula: 800.090;
- II- Fiscal: PEDRO PAULO GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 800.406;
- III- Fiscal: GABRYELL FERNANDES AGUIAR – Matrícula: 800.181;
- IV- Fiscal: LEONARDO SCHIAVO SILVA - Matrícula nº 800.347;
- V- Gestor Suplente: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COSTA - Matrícula: 800.287;
- VI- Fiscal Suplente: CLARA GUEDES DE SOUZA - Matrícula nº 800.342.

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 08 de julho de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BAMBUÍ – MARICÁ/RJ – MANDATO 2026/2028.

Ficam convocados(as) os/as Usuários(as) Cadastrados(as) na Unidade de Saúde da Família de Bambuí – Maricá/RJ para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Local de Saúde em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, respeitando às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES Unidade de Saúde da Família de Bambuí, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pela Resolução Nº.019/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição do segmento de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e gestor para compor e exercer mandato no Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Bambuí – Maricá/RJ para o biênio 2026/2028, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 pela Resolução Nº.019/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, bem como do Regimento do Conselho Local de Saúde aprovado pelo plenário do CMS-Maricá no dia 30/07/2025.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários
- II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º A vagas serão distribuídas de acordo com a quantidade de equipes existentes nas Unidades de Saúde da Família.

a.As vagas serão para titular e suplente exclusivamente para a Unidade de Saúde da Família de Bambuí sendo:

- Para o Segmento Usuários 04 Titulares e 04 Suplentes.
- Para o Segmento Profissionais de Saúde da Unidade 02 Titulares e 02 Suplentes
- Para o Segmento Gestor da Unidade de Saúde 02 Titulares e 02 Suplentes

Art. 2º. O processo eleitoral para a composição do Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde da Família de Bambuí - Maricá/RJ, para o mandato 2026/2028, se dará no dia 31 de julho de 2026, às 14 horas, na Unidade de Saúde da Família de Bambuí - Maricá/RJ, situada na Avenida do Contorno, s/nº, bairro Bambuí, Maricá - RJ (CEP: 24920710).

Art. 3º. O referido processo eleitoral será acompanhado pelo representante da Mesa Diretora, Comissão de Atenção Básica e por Conselheiros do CMS-Maricá.

Art. 4º. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde de Maricá, que poderá, ser entender necessário, solicitar pronunciamento do Pleno do CMS-Maricá.

Maricá, 09 de julho de 2026.

Jorge Alberto Rispoli

Presidente Interino do CMS- Maricá

EPT

PORTARIA EPT Nº 228 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 1100060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 229 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 do servidor WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS, Matrícula nº 1100041.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 230 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 1100041, para exercer a função de Diretor de Planejamento e Tecnologia Substituto na Diretoria de Planejamento e Tecnologia, no período de 13/07/2026 à 27/07/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 231 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO LEO PARDO FILHO, matrícula nº 1000229, para exercer a função de Diretor Jurídico Substituto na Diretoria Jurídica, no período de 20/07/2026 à 03/08/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Nilton Cabral Silva, matrícula 1000237.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 do servidor cedido Fernando Gama Coelho, Matrícula nº 900064.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 10 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 233 DE 10 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 o servidor cedido Fernando Gama Coelho, Matrícula nº 900064.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 10 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
VALIDADE: 03/07/2027
Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-07 e a empresa STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CNPJ 56.385.366/0001-80, situada na Rua Virgílio Acelino Cardoso, Pioneiro, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-270, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade 7.***.***-5 SESP-PR e do CPF 030.***.***-25, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 5,5CM, COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 01 REFIL SUBSTITUÍVEL; EXCLUSIVO PARA USO EM QUADROS BRANCOS; APAGA TOTALMENTE A TINTA SEM DANIFICAR, MARCAR OU ARRANHAR O QUADRO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
4	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA FLAG SETA RETÂNGULO. MODELO COM 5 CORES; MATERIAL DO MARCADOR: PLÁSTICO.	Embalagem c/ 100 unidades	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
6	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76MM X102MM, COM 100 FOLHAS. BLOCO AUTOADESIVO COM DIMENSÕES DE 76MM X 102MM; COM 100 FOLHAS.	Unid	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
56	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 30 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS; PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS; MATERIAL RESISTENTE COM CORPO EM METAL; ALTA DURABILIDADE; POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	Unid	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
68	UMEDECEDOR DE DEDO. MOLHADOR DE DEDO 12 G.	Unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
70	CORRETIVO FITA. CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CORRETIVO DISPOSITIVO DE CORREÇÃO EM FITA (CORRETIVO SECO), PARA USO IMEDIATO SEM NECESSIDADE DE SECAGEM. APLICADOR ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO (EX: POLIESTIRENO OU ABS), COM SISTEMA DE REBOBINAMENTO E/OU TAMPA PROTETORA, QUE GARANTA APLICAÇÃO SUAVE E PRECISA. FITA ADESIVA BRANCA À BASE DE POLIACRILATO OU POLÍMERO ACRÍLICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ATÓXICO, QUE GARANTA COBERTURA TOTAL E UNIFORME DA ESCRITA. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 8 METROS (8 M). LARGURA: MÍNIMO DE 4,2 MM A 5,0 MM, PARA COBRIR ADEQUADAMENTE UMA LINHA DE TEXTO PADRÃO. PERMITE A REESCRITA IMEDIATA SOBRE A FITA. CÔR DO CORRETIVO BRANCO OPACO, QUE NÃO INTERFIRA NA LEITURA DO TEXTO CORRIGIDO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO (ARTIGO ESCOLAR/SEGURANÇA), EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 333/2012 (OU A VERSÃO MAIS ATUALIZADA) E SUAS COMPLEMENTARES (COMO A PORTARIA Nº 481/2010), GARANTINDO QUE SEJA UM MATERIAL ATÓXICO E SEGURO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
TOTAL					R\$ 1.151,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão

Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores. Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a

contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa/EPT
Matrícula 1100136

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

ICTIM

PORTARIA Nº 69 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, INTERINAMENTE, PARA RESPONDER POR ATOS MERAMENTE ADMINISTRATIVOS, REPRESENTATIVOS E ORDENATIVOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares n.º 364, sancionada em 12 de julho de 2022 e Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025.

Art. 1º - Designar em substituição para responder interinamente pela Presidência do ICTIM, no período de 13/07/2026 a 16/07/2026, por atos meramente administrativos e representativos da entidade, bem como, para subscrever termos de colaboração, convênios, acordos e contratos, e, ordenar despesas da autarquia, em razão de afastamento do titular, pelo tempo respectivo, o **DANIEL CAMPOS DA SILVA- DIRETOR DE INOVAÇÃO SOCIAL – MATRÍCULA 1300040.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/07/2026.

Maricá, 10 de julho de 2026

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA 1300098

ISSM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 301/2026

O Instituto de Seguro Social de Maricá – ISSM, em conformidade com o Decreto Municipal nº 78/2025 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, com o objetivo de receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO:

A Contratação de entidade certificadora habilitada para disponibilização de inscrições em provas de certificação profissional RPPS, compreendendo a certificação CP RPPS CODEF II – nível intermediário, destinada aos membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal incluídos na relação nominal, e a certificação CP RPPS CGINV III – nível avançado, destinada aos Coordenadores de Finanças e de Contabilidade indicados para acompanhamento

técnico das atividades relacionadas ao Comitê de Investimentos do ISSM.

Contratação de serviço especializado de certificação profissional para agentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, cujos requisitos técnicos, operacionais e econômicos podem ser objetivamente definidos e comparados entre as entidades certificadoras habilitadas. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72 da mesma Lei e o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal de Maricá nº 078/2025.

VALOR ESTIMADO:
R\$ 8.195,00 (Oito mil cento e noventa e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cpl@issm.rj.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho de Despesa, utilizada como instrumento substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, complementada pela Ordem de Serviço e acompanhada da relação nominal definitiva dos participantes. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho, a ciência formal da contratada e a expedição da Ordem de Serviço. Considerando que as plataformas das entidades certificadoras condicionam a liberação dos vouchers ou inscrições à confirmação do pagamento, a execução material do objeto terá início imediatamente após essa confirmação.

O objeto deverá ser entregue conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@issm.rj.gov.br.
Maricá-RJ, 10 de julho de 2026
Gilberto Trintim Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula nº084

ATO N.º 40/2026

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 258/2026, datado de 12/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora ROSSINEIA COSTA FONSECA, no cargo de Professora Docente II, Classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5829, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40, §5º da CF/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, passando os proventos a serem fixados na forma abaixo discriminada:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 429/2026	8.573,88
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	257,22
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	Lei Compl. Nº 161/2007, c/c LC 344/2021 art. 25	2.572,16
Adicional de Qualificação	15,0%	L.C nº 344/21, art. 27, ANEXO V	1.286,08
Adicional por Regência de Classe	23,0%	L.C nº 344/21, art. 26	1.971,99
TOTAL			14.661,33

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Publique-se!

Maricá, 07 de julho de 2026.

Thiago da Silva Rocha
Diretor de Previdência
Priscila França de Almeida Souza
Diretora Presidenta
INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo – 3º e 4º Distritos
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO
Fica Vossa Senhor(A) NOTIFICADO a promover a limpeza e manutenção do terreno localizado na Rua Abrahão Tavares De Moraes , Quadra 419, Lote 07, Jardim Atlântico Leste , Maricá/ RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).
O não atendimento à presente notificação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº 167, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições aplicáveis.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

CODEMAR

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 15/2026
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723)
Processo Administrativo: Nº 2732/2026
(compras.gov 90015/2026)
O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 05/2026, objeto contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de plantas técnicas contendo todos os elementos necessários à confecção das cartas aeronáuticas para o Aeroporto Municipal de Maricá-RJ, está suspenso sine die para revisão no Termo de Referência. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 14 de julho de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração
Matrícula Nº1200719

SANEMAR

TORNAR SEM EFEITO
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/201;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10370/2026 e da PORTARIA Nº 177/2026 – DP, 08 DE JULHO DE 2026, ambos publicados no DOM (Diário Oficial de Maricá) Edição nº 79 – Ano I – 14 de julho de 2026, páginas 25 e 26.
Publique-se!
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 14 de julho de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

EPT

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 018/2026
Tornar nula publicação da Ata nº 018/2026 referente ao Processo nº 0001357/2026, publicado no DOM Ed. Nº 79 do dia 14 de julho de 2026, fls. 27, 28 e 29 oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025, cujo objeto é aquisição de material de expediente para atender as demandas da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, devido a erro material presente no documento (arquivo), enviado ao Diário Oficial do Município.
Maricá, 15 de julho de 2026.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa/EPT
Matrícula 1100136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001357/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
VALIDADE: 03/07/2027
Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***-07 e a empresa STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CNPJ 56.385.366/0001-80, situada na Rua Virgílio Acelino Cardoso, Pioneiro, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-270, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade 7.***-5 SESP-PR e do CPF 030.***-25, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001357/2026, homologado em 22/05/2026 e publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender a Empresa Pública de Transportes, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 5,5CM, COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 01 REFIL SUBSTITUÍVEL; EXCLUSIVO PARA USO EM QUADROS BRANCOS; APAGA TOTALMENTE A TINTA SEM DANIFICAR, MARCAR OU ARRANHAR O QUADRO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
4	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA FLAG SETA RETÂNGULO. MODELO COM 5 CORES; MATERIAL DO MARCADOR: PLÁSTICO.	Embalagem c/ 100 unidades	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
6	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76MM X102MM, COM 100 FOLHAS. BLOCO AUTOADESIVO COM DIMENSÕES DE 76MM X 102MM; COM 100 FOLHAS.	Unid	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
56	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 30 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS; PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS; MATERIAL RESISTENTE COM CORPO EM METAL; ALTA DURABILIDADE; POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	Unid	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
68	UMEDECEDOR DE DEDO. MOLHADOR DE DEDO 12 G.	Unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00

70	CORRETIVO FITA. CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CORRETIVO DISPOSITIVO DE CORREÇÃO EM FITA (CORRETIVO SECO), PARA USO IMEDIATO SEM NECESSIDADE DE SECAGEM. APLICADOR ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO (EX: POLIESTIRENO OU ABS), COM SISTEMA DE REBOBINAMENTO E/OU TAMPA PROTETORA, QUE GARANTA APLICAÇÃO SUAVE E PRECISA. FITA ADESIVA BRANCA À BASE DE POLIACRILATO OU POLÍMERO ACRÍLICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ATÓXICO, QUE GARANTA COBERTURA TOTAL E UNIFORME DA ESCRITA. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 8 METROS (8 M). LARGURA: MÍNIMO DE 4,2 MM A 5,0 MM, PARA COBRIR ADEQUADAMENTE UMA LINHA DE TEXTO PADRÃO. PERMITE A REESCRITA IMEDIATA SOBRE A FITA. COR DO CORRETIVO BRANCO OPACO, QUE NÃO INTERFIRA NA LEITURA DO TEXTO CORRIGIDO.O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO (ARTIGO ESCOLAR/SEGURANÇA), EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 333/2012 (OU A VERSÃO MAIS ATUALIZADA) E SUAS COMPLEMENTARES (COMO A PORTARIA Nº 481/2010), GARANTINDO QUE SEJA UM MATERIAL ATÓXICO E SEGURO. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS NA EMBALAGEM E NA FALTA, QUE SEJA COMPROVADA TEXTUALMENTE PELA EMPRESA FORNECEDORA.	Unid	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
TOTAL					R\$ 1.151,15

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico

01/2026) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 01/2026), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 01/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

SOMAR

PORTARIA N.º 92, DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo para atuarem como agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá e, quando não estiverem atuando como agente de contratação, como membros da equipe de apoio:

Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Matrícula nº 500.187;

Nathalia Coelho da Costa Borges, Matrícula nº 500.724;

Bruno dos Santos Araujo, Matrícula nº 900.062.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo listados para comporem a equipe de apoio, com o fito de auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá:

Adriana Felício de Oliveira, matrícula nº 500.710;

Adma de Souza Teixeira, matrícula nº 500.228;

Amanda Monteiro Machado Marques, matrícula n.º 500.702;

Gutemberg Damasceno Queiroz n.º 500.252;

Isabela Costa Bastos, Matrícula n.º 500.192.

Marcelo Menezes Guimarães, Matrícula nº 500.749

Art. 3º. As atribuições e competências dos agentes de contratação, o respectivo suplente e da equipe de apoio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e seus regulamentos no âmbito municipal, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022 e no Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2025, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º. O agente da contratação, seu respectivo suplente e os membros da equipe de apoio receberão JETON, na forma da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, com a redação propiciada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e do Art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023, a saber o pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 4.322,56 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

Art. 5º. Nas Licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de julho de 2026, revogando a portaria 479/2025.

Publique-se.

ARLEN PEREIRA

PRESIDENTE DA SOMAR

PORTARIA Nº99/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, IVAN CRISPIM ASSUNPCAO DE SOUZA, matrícula nº 500535, com validade a partir de 06.07.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.07.2026.

Maricá, 14 de julho de 2026.

Arlen Pereira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR



PORTARIA Nº 278 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GRACIELLE CHEYENNE COUTINHO NEVES, matrícula 1200956, a partir de 13/07/2026, para o cargo de Assistente Técnico A-2. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/07/2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 279 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA CARLESSO SILVA, matrícula 1200957, a partir de 20/07/2026, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20/07/2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 280 DE 16 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INGRID EUSTAQUIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1200932, a partir de 13/07/2026, do cargo de Superintendente. (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/07/2026.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 16/2026 - (UASG 926.723)

(COMPRAS.GOV 90016/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11287/2025

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com capacidade técnica e operacional para desenvolver, implementar e gerenciar ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores, bem como à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Data da licitação: 11/08/2026 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

SANEMAR**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2024**

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42.

Objeto: Acréscimo de 2% aos valores inicialmente contratados em razão da reoneração gradual das folhas de pagamento; reajuste de valores, conforme estabelecido no Item 17 do Anexo II do Instrumento Convocatório, assim como na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência e repactuação dos valores contratados, bem como pagamento de valores retroativos.

Valor total: R\$ 28.883.766,72 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Valor acrescido em razão do Reajuste e Repactuação: R\$ 3.628.909,20 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.2428; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.92.00.00.00; Fonte de Recurso: 1704; Nota de Empenho: 383/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 426/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 427/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 428/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de

Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 429/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 430/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 431/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 432/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 2705; Nota de Empenho: 433/2026.

Fundamentação legal: Artigos 37, XXI da CRFB/88 e artigo 183, VI do RILC, Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024; Artigo 69, III; 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016 e artigo 183, § 7º; 185 e 186 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR.

Data da assinatura: 13/07/2026.

O Contrato está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>

Maricá, 13 de julho de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

EPT**EXTRATO DO TERMO Nº 03/2026 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 11/2023 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT.**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF) INCLUINDO O VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS, COBERTURA DE ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP), O VALOR PARA INDENIZAÇÃO DE MORTE POR PESSOA E INVALIDEZ POR PESSOAS, COBERTURA DE DANOS MORAIS (DMO) E COBERTURA DE VIDROS, PARA-BRISA, VIDRO TRASEIRO, VIDROS LATERAIS E LANTERNAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000810/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.155,26 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 254/2026

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000810/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 14 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002709/2026 - AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e relatório de análise de conformidade da Controladoria desta Autarquia, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0002709/2026, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação e unificação das atividades administrativas da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), em favor do Sr. Marcelo Vitor Ribeiro, inscrito no CPF nº 125.XXX.XXX-17.

Maricá/ RJ, 01 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136



NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO: A autorização possui caráter pessoal, precário, intransferível e sem exclusividade, não conferindo direito de preferência ou garantia de contratação futura, não obrigando a CODEMAR ou o Município de Maricá a realizar futura licitação, contratação ou implantação do empreendimento, nem garantindo o aproveitamento total ou parcial dos estudos.

CUSTOS E EVENTUAL RESSARCIMENTO: Todos os custos, despesas, encargos e riscos relacionados à elaboração e à apresentação dos estudos serão suportados exclusivamente pela AUTORIZADA. O eventual ressarcimento não será automático e ficará condicionado ao efetivo aproveitamento, total ou parcial, dos estudos, à avaliação técnica, à validação dos custos e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Federal nº 8.428/2015, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, Edital do Chamamento Público nº 01/2026 e respectivo Termo de Referência.

Maricá/RJ, 20/07/2026.

ÂNGELO DUTRA

Diretor de Administração

SANEMAR

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 10/2026

CNPJ/CPF: 32.799.282/0001-25

A Companhia de Saneamento de Maricá S/A – SANEMAR, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 10/2026, com validade até 09 de julho de 2030, concedendo a Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgoto Compacta, localizada na Av. Beira Rio, S/N - Inoã - Maricá/ RJ (Processo nº 0000763/2022).

Maricá, 20 de julho de 2026.

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

Márcia Ferreira

Diretora-Presidente

Mat. 800.390

EPT

PORTARIA EPT Nº 234 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0012012/2026, de 09/07/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Lucas Mattos Silva, Assistente Administrativo, sob matrícula funcional nº 1100095, com lotação na Diretoria Administrativa, por 03 (três) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0030497/2019 de 13/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Felipe Feijó da Silva, matrícula 1100078, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 236 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0012004/2026, de 09/07/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares conforme requerido pelo servidor Wagner Loureiro Gomes, auxiliar operacional, sob matrícula funcional nº 1100121, com lotação na Diretoria Operacional, por 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 237 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Processo Administrativo Nº 0000471/2025, de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a cessão do servidor Rafael Araújo Cunha, analista de operação, matrícula nº 1100053, na Autarquia de Serviços de Obras de Maricá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir do dia 14 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 238 DE 20 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SEU RESPECTIVO SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI 14.133/2021 DE 1º ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme Processo Administrativo nº 0015009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Agente de Contratação e Equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 921/2022, 936/2022 e 937/2022 no âmbito da Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 2º - A equipe de apoio será designada, em caráter permanente, com a finalidade de auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas sessões públicas de licitação, entre servidores efetivos e comissionados dos quadros da EPT. Os membros da equipe também terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o Agente de Contratação nas sessões públicas de licitação;

II. Auxiliar na análise dos documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

III. Apoiar o Agente de Contratação na gestão da agenda de sessões de licitação, auxiliando na confecção de documentos para convocação de interessados na forma e nos prazos definidos na legislação;

IV. Assistir o Agente de Contratação na correção de erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas;

V. Contribuir na verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

VI. Assessorar o Agente de Contratação na observância do trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

VII. Outras atribuições compatíveis com a sua natureza.

Art. 3º A referida equipe de apoio, composta de 3 (três) membros, dirigidos pelo Agente de Contratação, sendo os mesmos representantes das Diretorias que compõem a EPT, será formada pelos seguintes servidores:

I. Letícia Dantas Sanches – Assessora 3 – Matrícula 1000218;

II. Carlos Oberdan Bravo de Oliveira – Motorista – Matrícula 1100033;

III. Sarah Lampreia Oliveira – Assessor Especial 2 – Matrícula 1000215.

Parágrafo único – Eventuais substituições na composição da equipe de apoio poderão ocorrer a qualquer tempo e deverão ser procedidas mediante Portaria devidamente subscrita pela Presidência da EPT.

Art. 4º A função de Agente de Contratação será exercida pelo servidor Jhone Medeiros de Oliveira, matrícula 1100049.

§1º São atribuições do Agente de Contratação:

I. Tomar decisões em prol da boa conduta da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão Requisitante o saneamento de atos a fase preparatória, caso necessário;

II. Acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;

III. Convocar os interessados para as sessões do certame, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal de Grande Circulação;

IV. Conduzir as sessões públicas da licitação;

V. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VI. Receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

VII. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

VIII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

IX. Indicar o vencedor do certame;

X. Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e verificada a conformidade processual pelo Controle Interno da EPT, à Chefia da área requisitante da contratação para adjudicação e homologação;

XI. Gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em lei;

XII. Utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;

XIII. Observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

XIV. Tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;

XV. Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º Eventual substituição do Agente de Contratação poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser procedida mediante Portaria devidamente subscrita pela Presidência da EPT.

Art. 5º A todos os integrantes da Equipe de Apoio é exigido conhecimento prévio em atividades inerentes à procedimentos licitatórios na Administração Pública e nas determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos 936/20222 e 937/2022.

Art. 6º Aos integrantes da Equipe de apoio e ao Agente de Contratação será pago jeton de acordo com os termos do art. 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023.

§1º O pagamento deve corresponder à participação efetiva do membro na equipe de apoio, sendo vedado o pagamento de indenização em casos de licenças, férias e demais afastamentos no período correspondente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 045 de 06 de março de 2024 e na Portaria Nº 168 de 05 de maio de 2025, gerando seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 239 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 do servidor Carlos Oberdan Bravo de Oliveira, Matrícula nº 1100033.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 240 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1100033, para exercer a função de Diretor de Comunicação Substituto na Diretoria de Comunicação, no período de 03/08/2026 à 01/09/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Priscilla Valadares Santos Azeredo, matrícula 1000165.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 20 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

ISSM

EXTRATO Nº 56/2026

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2026;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E O INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº.: 05.773.229/0001-82;

DO OBJETO: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, BEM COMO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL AVANÇADO.

VALOR: R\$ R\$ 6.670,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026;

MARICÁ, 17 DE JULHO DE 2026.

INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ

GUILHERME LIMA LAGO TOMAZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

DIRETORA PRESIDENTA

SOMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2026

Errata referente à Portaria nº 104/2026, de 16 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial de Maricá, que dispõe sobre a cessão de servidor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Por erro material, fica corrigida a referida Portaria da seguinte forma:

Onde se lê: Isabel Gomes de Souza;

Leia-se: Isabel Gomes de Sousa.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 104, de 16 de julho de 2026.

Maricá, 21 de julho de 2026.

Arlen Pereira

Matrícula nº 500.745

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 127/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ FELIPE PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 500752, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 444/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9257/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
 Contratada: TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.794.545/0001-34.
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Certificados Digitais e-CPF A1.
 Valor total: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 444/2026
 Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/07/2026.
 Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016, Art. 154, caput do Regulamento Interno de Licitações E Contratos – RILC SANEMAR e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR Maricá, 20 de julho de 2026.
 MARCIA DA SILVA FERREIRA
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.390

EPT**PORTARIA EPT Nº 241 DE 22 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e de acordo com o Processo Administrativo Nº 0012587/2026, de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor Rafael Araújo Cunha, ocupante do cargo de Analista de Operação, matrícula nº 1100053, ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, com ônus para a Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir do dia 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 22 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 242 DE 22 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS, Matrícula nº 1100041.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 22 de julho de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

ICTIM**PORTARIA Nº 070, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Altera o Comitê Técnico de Especialistas para acompanhamento e avaliação acerca da Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de Maricá e região, consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre os membros do Comitê Técnico de Especialistas, de natureza consultiva e de assessoramento técnico-científico, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na avaliação e no acompanhamento dos Contratos de Encomenda Tecnológica (ETEC) celebrados entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM e as empresas VEGAN FOOD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – sob Contrato nº 19/2021 ,

BARRA WASSER FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA – sob Contrato nº 01/2022, UNIVERSIDADE POPULAR DE EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE – UPES – sob Contrato nº 06/2022, COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA A EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA – COOPERAR – sob Contrato nº 05/2022 e TOMATES DO BRASIL – TOBRA LTDA – sob Contrato nº 02/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações.

Art. 2º O Comitê Técnico de Especialistas será composto pelos seguintes membros:

I – Carlos Maurício da Costa Ramos;

II – Raquel Barbosa Teixeira;

III – Sergio Ricardo Ferreira Harduim; e

IV – Taiso de Carvalho Motta, suplente.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico de Especialistas deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses para o exercício da atividade de assessoramento técnico ao contratado, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente eventual situação superveniente de conflito de interesses.

§ 2º A participação no Comitê Técnico de Especialistas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A participação dos integrantes do Comitê Técnico de Especialistas ocorrerá com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares.

§ 4º As atividades do Comitê Técnico de Especialistas serão encerradas com o término dos Contratos de Encomenda Tecnológica de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico de Especialistas:

I – analisar e avaliar as propostas técnicas, a viabilidade e a presença de risco tecnológico inerente ao objeto da ETEC;

II – acompanhar e monitorar a execução contratual;

III – prestar apoio e assessoramento técnico-científico à Comissão de Contratação e ao Gestor do Contrato para subsidiar a tomada de decisões;

IV – emitir pareceres e relatórios técnicos periódicos acerca do andamento das pesquisas, do desenvolvimento da solução inovadora e do atingimento de metas e marcos de inovação;

V – orientar a Administração quanto à necessidade de eventuais ajustes no escopo do desenvolvimento tecnológico, visando à mitigação de riscos ou à adaptação do projeto à realidade do mercado;

VI – exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.344, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Fica vedada a participação, no CTE, de colaborador, consultor ou integrante da organização contratada no âmbito da encomenda tecnológica de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do ICTIM.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelo CTE observarão as exigências de sigilo, proteção da propriedade intelectual e resguardo de segredos industriais previstas no respectivo Contrato de Encomenda Tecnológica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 031, de 03 de abril de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

Presidente do ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 071, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera o Comitê de Avaliação de Esforços e Desenvolvimento da Solução acerca da Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para construção de ecossistema cooperativo alimentar para o desenvolvimento da agricultura familiar, orgânica e do bem viver alimentar no município de Maricá e região, consoante disposto no processo administrativo nº 0004846/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre os membros do Comitê de Avaliação de Esforços e Desenvolvimento da Solução, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na avaliação e no acompanhamento dos Contratos de Encomenda Tecnológica (ETEC) celebrados entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM e as empresas VEGAN FOOD



de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de JULHO de 2026.

Publique-se!

Maricá, 08 de JULHO de 2026

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da representação da entidade da sociedade civil MOVIDADE – Movimento Democrático Afrodescendente pela Igualdade e Equidade Racial junto ao Conselho.

Ficam designados os seguintes representantes:

Titular: Criciane Lucia da Silva.

Suplente: Alexandre Farias de Souza.

A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas à composição do Conselho.

Maricá, 24 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA

Simone de Almeida Pinto

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EPT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

UASG: 929370 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004270/2026

Contratação: 929370 - 5/2026

Id contratação PNCP: 21337238000187-1-000005/2026

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 10/08/2026, às 09h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua Gilka de Abreu Rangel, Lote 64, Q. 62, Araçatiba – Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link <https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/pregoes-2026>. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

Jhone Medeiros de Oliveira

Coordenadoria de Licitações

Mat 1100049

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026

REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DECORRENTES DO CONTRATO Nº 06/2024 DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DEVIDOS À CONTRATADA, EM RAZÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025, INCIDENTE SOBRE O CONTRATO Nº 006/2024, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002869/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1704

NOTA DE EMPENHO: 287/2026

DATA DO EMPENHO: 17/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº

14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 078/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 06/2024, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002869/2026.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA). Maricá, 24 de julho de 2026.

Wallace Stevan Rodrigues Santos

Diretor Substituto de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1100041

ICTIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA POR ENCOMENDA TECNOLÓGICA Nº 001/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00023996/2025

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E DESAER – DESENVOLVIMENTO AERONAUTICO LTDA.

OBJETO: INCLUSÃO DA VIGÉSIMA SEXTA CLÁUSULA AO CONTRATO, COM A FINALIDADE DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (CODEMAR) E SOB POSSE ADMINISTRATIVA DO CONTRATANTE (ICTIM), CONSISTENTE NO GALPÃO LOCALIZADO A AVENIDA GILBERTO CARVALHO, Nº 271, BAIRRO INOÃ, INSCRITO NO RGI SOB Nº 112.091, LIMITADO À ÁREA ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRESENTE CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 10.973/2004.

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.

AUTORIZO – OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS. - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019993/2025

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A AQUISIÇÃO POR OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS, com fulcro no art. 28, II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, MGI- MARICÁ GLOBAL INEST S/A, em favor da empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL S/A, CNPJ: 08.358.727/0001-57, no valor de R\$ 112.500.000,00 (Cento e Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Maricá, 23 de julho de 2026.

ANGELO DUTRA.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 8.000.002

MARCELO BATISTA GOMES.

DIRETOR PRESIDENTE

MATRÍCULA: 8.000.001

SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6836/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA DECKS FUTUROS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6836/2026, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26250/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024).

VALOR: R\$ 1.775.002,01 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E UM CENTAVO).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.



III – Fiscal: Kevelin dos Santos Damasio Matrícula nº 1.800.081 CPF: ***.***.***-10

IV – Fiscal:

Juliana de Souza Leitão

Matrícula nº 1.800.079

CPF: ***.***.***-52

IV – Suplente: Ana Clara de Figueiredo Santana Matrícula nº 1.800.080 CPF: ***.***.***-06

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar, supervisionar e atestar a execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTMAR/MARÉ e do respectivo Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Maricá, 23 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS GRASSI

Diretor Presidente

CTMAR/MARÉ

SANEMAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9257/2026

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, por modelo A1, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICP Brasil, com validade de 01 (um) ano, arquivo digital, no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), em favor da empresa IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 57.794.545/0001-34.

Maricá, 07 de julho de 2026.

Márcia da Silva Ferreira

Mat. 800.390

Diretora Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos Financeiros do FMAS relativo ao exercício de 2025 para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá – CMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.554/96, alterada pela Lei nº 2.055/2003, e em conformidade com seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação paritária, em plenária registrada na Ata nº 008/2026, referente à Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2026, às 09:30h, na Casa dos Conselhos, situada na rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista, resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao exercício de 2025 para o ano de 2026.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 21 de julho de 2026.

Leci das Graças Alberti

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Fulvio C. Guida, nº32 Centro – Maricá/RJ CEP: 24.900-810 cmasmarica@gmail.com

EPT

PORTARIA EPT Nº 243 DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO MARTINS BARBOSA, matrícula nº 1000182, para exercer a função de Ouvidor Substituto na Ouvidoria, no período de 27/07/2026 à 10/08/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Priscilla Borges dos Santos, matrícula 1000167.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 24 de julho de 2026.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 288/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VAN-MEX COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012136/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 869,20 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 288/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012136/2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 27 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 245 DE 27 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 288/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0012136/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 78 de 2025. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 288/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***-**	1000181
FISCAL SUPLENTE	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 24 julho de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 291/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E LHAP CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA.
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LHAP CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012334/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 291/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012334/2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 27 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 246 DE 27 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 291/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0012334/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 78 de 2025. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 291/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***-**	1000181
FISCAL SUPLENTE	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 24 julho de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 292/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012319/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 91,20 (NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 292/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 24 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012319/2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 27 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 244 DE 27 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 292/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0012319/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 78 de 2025. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 292/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***-**	1000181
FISCAL SUPLENTE	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 24 julho de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

ISSM

ATO N.º 41/2026

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 319/2026, datado de 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARIA DO AMPARO FERREIRA RANGEL, no cargo de Professora Docente II, Classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3278, tendo por fundamento o disposto no Art. 17º da LC 427/2026, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, passando os proventos a serem fixados na forma abaixo discriminada:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 429/2026	10.374,39
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	933,70
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	35,0%	Lei Compl. Nº 161/2007, c/c LC 344/2021 art. 25	3.631,04
Adicional de Qualificação	15,0%	L.C nº 344/21, art. 27, ANEXO V	1.556,16
Adicional por Regência de Classe	27,0%	L.C nº 344/21, art. 26	2.801,09
TOTAL			19.296,38

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Publique-se!

Maricá, 22 de julho de 2026.

Thiago da Silva Rocha

Diretor de Previdência

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

ERRATA ISSM – Nº 15/2026

Errata: Ato de Aposentadoria nº 40/2026 – ROSINEIA COSTA FONSECA

No Ato de Aposentadoria nº 40/2026, publicado no Diário Oficial de Maricá – DOM, Edição nº 79 de 14 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora ROSSINEIA COSTA FONSECA, no cargo de Professora Docente II, Classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5829, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40, §5º da CF/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, passando os proventos a serem fixados na forma abaixo discriminada:

LEIA-SE: Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora ROSINEIA COSTA FONSECA, no cargo de Professora Docente II, Classe C,



DOM

DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ

30

JULHO

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano I | Edição nº 91



● Inovação pedagógica, estimulando metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas, criatividade, investigação científica e desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas às demandas da comunidade e do território.

III. ANÁLISE REFERENCIAL CURRICULAR DE COMPUTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ:

O Referencial está em consonância com o ordenamento jurídico educacional brasileiro e com as orientações nacionais para a implementação da Computação na Educação Básica. Destacam-se os seguintes aspectos positivos:

- Alinhamento normativo: observa as determinações da Lei Federal nº 14.533/2023, da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, incorporando a Computação ao currículo da Educação Básica em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular.
- Garantia do direito à aprendizagem em Computação: reconhece a Computação como conhecimento essencial à formação dos estudantes, assegurando o desenvolvimento de competências necessárias para a participação crítica, ética e responsável na sociedade digital.
- Estruturação curricular: organiza o ensino da Computação a partir dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e promovendo sua articulação com o Referencial Curricular Municipal.
- Promoção da cidadania digital: incentiva o uso ético, seguro, crítico e responsável das tecnologias digitais, fortalecendo a proteção de dados pessoais, a segurança digital, o combate à desinformação e o respeito aos direitos humanos no ambiente digital.
- Inovação pedagógica: estimula metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas, criatividade, robótica educacional, programação e demais estratégias capazes de potencializar os processos de ensino e aprendizagem.
- Equidade e inclusão digital: busca assegurar que todos os estudantes tenham acesso às oportunidades de aprendizagem em Computação, reduzindo desigualdades no acesso às tecnologias e promovendo a inclusão digital como condição para o exercício da cidadania.
- Formação continuada dos profissionais da educação: reconhece a necessidade de investimentos permanentes na formação docente para o desenvolvimento das competências necessárias à implementação do Referencial Curricular Complementar de Computação.

Entretanto, este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação promova ações permanentes de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Referencial Curricular Complementar de Computação, bem como desenvolva programas de formação continuada e disponibilize os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários à sua efetiva implementação. Recomenda, ainda, que o documento seja amplamente divulgado junto às instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Maricá, de modo a assegurar sua efetiva incorporação às propostas pedagógicas das unidades escolares, observadas as competências e a autonomia de cada instituição de ensino.

IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Legislações e Normas, prevista no regimento do Conselho Municipal, conclui pela aprovação do presente Parecer, considerando sua conformidade com os marcos legais vigentes, com as diretrizes nacionais para a implementação da Computação na Educação Básica, com a Política Nacional de Educação Digital e com as normativas municipais aplicáveis.

V. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, este relator conclui que o Referencial Curricular Complementar de Computação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá está em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos nacionais. Recomendo sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Maricá, com a recomendação fixada acima. O Relator vota favoravelmente à emissão do Parecer CME nº 006/2026.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06/04/2022, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Parecer nº 006/2026, recomendando a homologação do Referencial Curricular de Computação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá complementar ao Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá com a recomendação supracitada para seu aprimoramento e acompanhamento.

VII. COMISSÃO:

Sônia Maria de Andrade Freire
Luzia Dalva Pires Ribeiro
Jaline Nazaré Chaves de Faria
Dilcinete Teixeira Grijó
Mateus Pereira da Silva
Arlida da Costa Rocha Vellasco
Rosana Gildo Vieira

Simone Torres da Rosa Tatagiba – Secretária Executiva

Sala das Sessões, Maricá, 27 de julho de 2026.

Sônia Maria de Andrade Freire

Presidente do Conselho Municipal de Educação

EPT

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 299/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012158/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 206,10 (DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 299/2026

DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 27 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012158/2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 28 de julho de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 247 DE 28 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 299/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0012158/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 78 de 2025. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 299/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***	1100100
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***	1000217
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***	1000181
FISCAL SUPLENTE	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***	1000240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 27 julho de 2026.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 28 DE JULHO DE 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa - EPT

Matrícula 1100136

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026 E 297/2026 – CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FIBO COMPANY SOFTWARE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012029/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.747,56 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E

CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
FONTE DO RECURSO: 1501
NOTAS DE EMPENHO: 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026 E 297/2026.
DATA DA ASSINATURA DAS NOTAS DE EMPENHO: 28 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012029/2026.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
Maricá, 29 de julho de 2026.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 251 DE 29 DE JULHO DE 2026
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento das notas de empenho nº 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026 E 297/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0012029/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 78 de 2025.
RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto das notas de empenho nº 293/2026, 294/2026, 295/2026, 296/2026 E 297/2026, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIANA DA SILVA CRISPIM	103.***.***-**	1100100
GESTOR SUPLENTE	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	203.***.***-**	1000217
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	010.***.***-**	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	NILSON FERNANDES MONTEIRO	275.***.***-**	1000181
FISCAL SUPLENTE	NELSON TEIXEIRA MONTEIRO FILHO	010.***.***-**	1000240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 28 julho de 2026.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2026.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

ICTIM

PORTARIA Nº 079 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 364, sancionada em 12 de julho de 2022 e Lei Complementar n.º 410, de 1º de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, no cargo de ASSESSOR 03, o servidor no quadro comissionado do ICTIM, REBECA CHRISTINE MARTINS MARINS, matrícula nº 1300188, a contar de 03.08.2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.08.2026
Maricá, 29 de julho de 2026.
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA 1300098

SOMAR

PORTARIA Nº 142/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 306, de 13 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo administrativo nº 3272/2025, cujo objeto verificar supostas irregularidades, na gestão de maquinário na SOMAR, CONSIDERANDO que a dilação do prazo para a conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instaurada no processo nº 3272/2025 é imperiosa para instruir melhor o feito de forma a concluir os fatos descritos.
CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurada pela portaria nº 180, de 06 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 73 de 29 de maio de 2026, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 3272/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Maricá, 29 de julho de 2026.
Arlen Pereira
Presidente
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 143 /2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 306, de 13 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo administrativo nº 4390/2026, cujo objeto verificar supostas irregularidades, para apuração de suposta lesão ao patrimônio público e fraude em relatório de fiscalização contratual.
CONSIDERANDO que a dilação do prazo para a conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instaurada no processo nº 4390/2026 é imperiosa para instruir melhor o feito de forma a concluir os fatos descritos.
CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurada pela portaria nº 29, de 24 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 71 de 29 de maio de 2026, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 4390/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Maricá, 29 de julho de 2026.
Arlen Pereira
Presidente
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 144/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 306, de 13 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo administrativo nº 4346/2025, cujo objeto verificar supostas irregularidades, quanto ao suposto furto de veículo na SOMAR, CONSIDERANDO que a dilação do prazo para a conclusão das atividades da Comissão de Sindicância instaurada no processo nº 4346/2025 é imperiosa para instruir melhor o feito de forma a concluir os fatos descritos.
CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurada pela portaria nº 187, de 18 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 74 de 19 de maio de 2026, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 4346/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Maricá, 29 de julho de 2026.
Arlen Pereira
Presidente
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR



• Ellen cordeiro Alves
Titulares Gestor:
• Sidney Scheidegger Lopes Junior
• Yuri Lima Silveira
• Laura Graziela Moraes dos Santos
Suplente Gestor:
• Carlos Willian Santos Andrade
• Lais Oliveira Loback da Silva
• Marina Pinto Maurieli
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 24 de julho de 2026.
Jorge Alberto Rispoli
Presidente do CMS- Maricá

EPT

PORTARIA EPT Nº 248/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme memorando eletrônico No. 061/062 da Diretoria Administrativa.
RESOLVE:
Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 da servidora Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes, Matrícula nº 1100135.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 29 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 249/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme memorando eletrônico No. 061/062 da Diretoria Administrativa.
RESOLVE:
Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 a servidora Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes, Matrícula nº 1100135.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 29 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 250/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme memorando eletrônico No. 061/062 da Diretoria Administrativa.
RESOLVE:
Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG5 a servidora Juliana da Silva Crispim, Matrícula nº 1100100.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 29 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 252/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme memorando eletrônico Nº. 019/2026 da Diretoria Financeira.
RESOLVE:
Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 ao servidor Vinícius Dobis de Souza Martins. Matrícula nº 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 29 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 253/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme memorando eletrônico Nº. 019/2026 da Diretoria Financeira.
RESOLVE:
Art.1º - Instituir ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor Vinícius Dobis de Souza Martins Matrícula nº 1100092
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2026.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 29 de julho de 2026
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.
Na edição nº 88 do DOM de 27 de julho de 2026, em folha 35, no EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DE 2026, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DEVIDOS À CONTRATADA, EM RAZÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025, INCIDENTE SOBRE O CONTRATO Nº 006/2024, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002869/2024
Leia-se:
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DEVIDOS À CONTRATADA, EM RAZÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025, INCIDENTE SOBRE O CONTRATO Nº 006/2024, CONFORME APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002869/2026
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme Portaria 127 de 18/05/2023 de delegação de competência).
Maricá, 30 de julho de 2026.
Eduardo Teixeira Costa
Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1100061

ICTIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007411/2026.
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, CNPJ: 36.267.794/0001-59 e CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.478.800/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o provimento de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o regime de outsourcing (terceirização), visando à modernização, padronização, otimização e gestão contínua da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 751.776,00 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais). Nota de Empenho nº 256. PROGRAMA DE TRABALHO: 2410. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00. FONTE DO RECURSO: 1.704 – Transferência da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2025, Decreto Municipal nº 937 de 18 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.340, de 31 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
Maricá, 30 de julho de 2026.
CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE
Matrícula ICTIM 1300098



PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	3
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	3
Secretaria de Educação	3
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	4
Secretaria de Promoção de Eventos	4

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 517, DE 27 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.353.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.353.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	20336	R\$ 1.300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1500	19256	R\$ 3.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20166	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.353.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19171	R\$ 1.350.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.353.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21292/2025

Em conformidade com o relatório da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa especializada para sistema de pagamento eletrônico de passagens de transporte público para atender retornos e saídas de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e para visita dos responsáveis legais compra de equipamentos eletrônicos.

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 78/2025, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito municipal. O valor total da contratação é de R\$ 75.768,00 (Setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa RIOPAR Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.386/0001-78.

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matr.:116.071

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Na publicação do dia 22/07/2026 do DOM, EDIÇÃO Nº 85, PÁGINAS 09 A 10, que trata da Resolução nº 009/2026 que regulamenta a execução da Contrapartida Social dos acadêmicos beneficiários do Programa Passaporte Universitário prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 3.428/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Maricá, 22 de julho de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. - PROCESSO Nº 10904/2026.

Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público para realização do evento denominado “Maricá Games”.

I – Objeto: Termo de Fomento para realização do evento denominado “Maricá Games”, que ocorrerá no período de 04 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026, na Orla do Parque Nanci, Maricá/RJ.

II – Organização da Sociedade Civil Parceira: Federação do Estado do Rio de Janeiro de Esporte Eletrônico – FERJEE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.977/0001-85.

III – Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c Artigo 15, do Decreto Municipal nº 54/2017.

IV – Valor Global: R\$ 1.742.460,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

V – Justificativa: A realização da Maricá Games, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, encontra fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, pelas Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, pelo Programa de Educação Integral em Horário Integral, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Base Nacional Comum Curricular da Computação e pela Política Nacional de Educação Digital. A referida iniciativa configura-se como ação de relevante interesse público, educacional e pedagógico, na medida em que promove práticas educativas inovadoras e experiências formativas voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação integral dos estudantes, especialmente aquelas relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, à programação, à robótica educacional, à criatividade, à inovação, ao raciocínio lógico e à resolução de problemas. A execução do evento está alinhada aos objetivos das políticas públicas educacionais contemporâneas, ao ampliar as oportunidades de aprendizagem, estimular o protagonismo estudantil, fortalecer a aprendizagem colaborativa e promover a apropriação crítica, ética, consciente e responsável das tecnologias digitais, em consonância com os princípios norteadores da educação integral e com as competências gerais previstas para a Educação Básica. Nesse contexto, a Maricá Games representa instrumento de fortalecimento da política educacional municipal, contribuindo para a articulação entre escola, território e comunidade, bem como para a criação de ambientes de aprendizagem

que favoreçam a inovação pedagógica, a inclusão digital e o desenvolvimento de competências necessárias à participação plena dos estudantes na sociedade contemporânea. Assim, resta evidenciado o interesse público na realização do evento, justificando-se a adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação, considerando sua pertinência pedagógica, sua aderência às políticas educacionais vigentes e sua contribuição para a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva, inovadora e comprometida com o desenvolvimento integral dos educandos. No que se refere à participação da Federação do Estado do Rio de Janeiro de Esportes Eletrônicos – FERJEE, destaca-se que a entidade possui natureza federativa e atuação institucional voltada ao desenvolvimento e organização dos esportes eletrônicos no âmbito estadual, apresentando capacidade técnica, experiência operacional e qualificação compatíveis com o escopo das atividades previstas para a realização da Maricá Games. A expertise demonstrada pela FERJEE na promoção, organização e condução de iniciativas relacionadas aos esportes eletrônicos constitui elemento relevante para assegurar a adequada execução das ações previstas, observados os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade, da transparência e da adequada aplicação dos recursos públicos. Publique-se o respectivo Extrato. Maricá, 14 de julho de 2026. Rodrigo de Moura Santos. Matrícula 6364. Secretário de Educação de Maricá.

PORTARIA Nº 38 DE 14 DE JULHO DE 2026.
DESIGNA O GESTOR E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MARICÁ GAMES” NO PERÍODO DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10904/2026.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, em observância aos artigos 39, §1º e 40, §§ 4º e 5º do Decreto nº 78/2025, o art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, o Decreto Municipal nº 054/2017 e considerando a necessidade de gerir, fiscalizar, monitorar e avaliar a realização do evento denominado “Maricá Games”, no período de 04 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026.
Resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e membros da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser celebrado para a realização do evento denominado “Maricá Games”, que ocorrerá no período de 04 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026, na orla do Parque Nanci, no Município de Maricá/RJ, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 10904/2026.
GESTÃO DA PARCERIA:
1- Ruan Britto da Costa - Gestor -Mat. 106.313 - CPF: 134.***.***-77.
2- Sônia Maria de Andrade Freire – Suplente do Gestor- Mat. 1649- CPF: 920.***.***-72.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
1- Ruy Teixeira de Carvalho Júnior Mat - 108.875- CPF: 026.***.***-81.
2- Livia Maria Antunes Gonzaga Ronchetti Mat - 6189 - CPF: 081.***.***-69.
3- Uemerson Pereira de Mendonça - Mat. 114.630 - CPF:179.***.***-25.
4- Erik Roger de Araújo – Suplente dos fiscais- Mat. 115.880- CPF: 142.***.***-29.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de julho de 2026.
Rodrigo de Moura dos Santos.
Matrícula 6364.
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão destinada ao saneamento das pendências identificadas na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, realizada em 22 de junho de 2026, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 67, referente ao Chamamento Público nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4712/2026.
Objeto:Credenciamento de instituições de ensino privadas, visando à celebração de contratos para concessão de bolsas de estudo na Educação Infantil, destinadas a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade.
Data da Sessão: 31 de julho de 2026Horário: 14h30 (horário de Brasília)Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 196, Centro, Maricá/RJ.
Maricá, 24 de julho de 2026.
Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 6364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 025/2026
A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, por meio do Setor de Pesquisa de Mercado, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas atuantes nos respectivos ramos de atividade a apresentarem propostas comerciais, a título de subsídio à pesquisa de preços, destinadas à instrução de processos administrativos em trâmite nesta Municipalidade, para fins de atendimento ao disposto no art. 72, VII, e no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 24 e com o art. 35, §1º, III, do Decreto Municipal nº 078/2025 para o objeto abaixo relacionado, no que tange à observância do princípio da publicidade.
Os interessados poderão solicitar cópia do Termo de Referência e obter mais informações por meio dos telefones (21) 97177-8258, (21) 2637-2215, (21) 2637-2053 - Ramal 338, ou pelo endereço eletrônico cotacaogovernanca@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO/SERVIÇO
11063/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE COBERTURA MEDICA DE URGENCIA E REMOÇÃO (AMBU-LANCIA) PARA EVENTOS REALIZADOS E OU APOIADOS PELO MUNICI-PIO DE MARICA.
20096/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DE BELEZA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA CASA DA MULHER HELONEIDA STUDART, VISANDO PROMOVER A AU-TOESTIMA, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL DAS USUÁRIAS, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS.
9900/2026	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA, PARA GARANTIR CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS E INFRAESTRU-TURA BÁSICA PARA AS ROTINAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REA-LIZAÇÃO DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS.
10619/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINE-RAIS.
7469/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ECOLÓGICA FLUTUANTE NO RIO MUMBUCA

Maricá, 27 de julho de 2026.
Atenciosamente,
Josué de Souza Dutra Duarte
Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado
Mat.: 109.687
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula 114.961

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 11363/2026
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LI-CITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com MUMUZINHO para o evento Festa de Nossa Senhora do Amparo 2026 – no dia 15/08/2026. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). Em favor da MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.494.444/0001-91.
Em, 13 de Julho de 2026.
Rony Peterson
Secretário Promoções e Eventos
Matrícula: 113.500





Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	3
Secretaria de Esportes	4
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	4
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	5
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	6
Secretaria de Saúde	6
Secretaria de Segurança Cidadã	6
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	6

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES AREAS SILVA

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KÉFFIN GRACHER

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA (INTERINO)

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

GRANDES OBRAS
HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

IGUALDADE RACIAL
SECRETÁRIO MARCO EBENEZER OLIVEIRA BORGES

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JÓRGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIA JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUE

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE ARLEN PEREIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE MAGNUN DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR
PRESIDENTE JÚLIO CÉSAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 516, DE 24/07/2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 38.591.164,41 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 38.591.164,41 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM

CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	22489	R\$ 44.190,39
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	22498	R\$ 1.620.487,57
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21215	R\$ 1.651.850,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 34.774.636,45
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.94	1500	19812	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 38.591.164,41

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	22480	R\$ 2.280,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19182	R\$ 163.501,46
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	20667	R\$ 45.024,73
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.47	1573	21657	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19276	R\$ 196.033,58
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19142	R\$ 1.230.609,54
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19147	R\$ 1.735.273,54
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1398	CONSTRUÇÃO DE CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT)	4.4.9.0.51	1573	22477	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.31	1573	22484	R\$ 37.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.32	1573	22502	R\$ 239.520,36
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.32	1573	22169	R\$ 1.372.840,31
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19145	R\$ 2.669.917,18
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19148	R\$ 1.608.223,68
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.32	1573	19215	R\$ 7.761.613,23
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.9.0.30	1573	19207	R\$ 1.825.541,29
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 9.927.506,95

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.39	1573	22179	R\$ 6.040.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.32	1573	22168	R\$ 1.274.614,15
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21216	R\$ 450.010,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 506.154,41
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.11	1500	19810	R\$ 500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 38.591.164,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES

COMUNICADO DA SECRETARIA DE ESPORTES
A Prefeitura de Maricá/RJ, por intermédio da Secretaria de Esportes do Processo de nº. 11341/2026/2023 Torna Público:
Assunto: Chamamento Público nº 001/2026 – Inexigibilidade – Termo de Fomento Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93 e a Federação de Capoeira Cultural e Desportiva do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.787.037/0001-37 para a realização do Troféu Capoeira do Estado do Rio de Janeiro – Cidade de Maricá – edição 2026.
Fundamentação Legal: Art. 31, Caput; Art. 32, §1º, ambos da Lei n.º. 13.019/20 julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 c/c Decreto 054/2017.
Justificativa:
CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, art. 31, caput;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, discorre em seu Artigo nº 15 da seguinte forma:
"Art. 15. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser executadas por uma entidade específica..."
CONSIDERANDO que a Federação de Capoeira Cultural e Desportiva do Estado do Rio de Janeiro, confere exclusividade junto ao Confederação de Capoeira Desporto do Brasil - CCDB, outorgando a mesma o direito exclusivo de promover todas as etapas e circuitos estaduais, amadores e profissionais que venham a ser realizadas a nível Estadual na modalidade Capoeira.
Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.
Maricá, 23 de julho de 2026.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esportes
Matrícula 113.489

PORTARIA Nº 006 DE 23 DE JULHO DE 2026
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a comissão de monitoramento e avaliação da chamada pública e acompanhamento da prestação de contas, estabelecida pela lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 c/c o decreto municipal 054/2017, junto a Secretaria de Esportes do Município de Maricá/RJ, vinculado ao processo administrativo nº 11341/2026 de Celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Esportes e a Federação de Capoeira Cultural e Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - FCCDERJ, resolve:
art. 1º designar para compor a comissão de monitoramento e avaliação da chamada pública e acompanhamento da prestação de contas, da Secretaria de Esportes os servidores abaixo:
GESTOR: RODRIGO MELO DA COSTA, MAT. 113.267
FISCAL: LEANDRO BARBIERE DA MATA, MAT. 114.152
FISCAL: JORGE MOURA DA SILVA, MAT. 01027
FISCAL: RAMON DOS SANTOS ANCHIETA, MAT. 107.063
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2026.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de julho de 2026.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esportes
Matrícula: 113.489

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC Nº 78, DE 23 DE JULHO DE 2026.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ARTE SALVA VIDAS.
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que amparado pela referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização da Sociedade Civil (OSC) da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ARTE SALVA VIDAS conforme decisão do Relatório nº 18/2026 – SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 12276/2026 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil no Município de Maricá, da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ARTE SALVA VIDAS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.786.425/0001-97, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 10/2026, sob pena de arquivamento do pedido.

ITEM	REQUISITOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	OBS.
03	II – Comprovação de possuir a organização da sociedade civil o tempo mínimo de existência previsto no art. 33, V, a, da Lei Federal nº 13.019/14, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;(Vide Art. 18. São II – possuir a organização da sociedade civil no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;)	Art. 33º, V, “a”, Lei nº 13.019/14 e Art. 18, II, do Decreto 54/17.		X	NÃO LOCALIZADO
05	IV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	Art. 18º, IV, Decreto nº 54/17		X	LOCALIZADA FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA FOLHA 24. CONTUDO, NÃO CONSTA O ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO NA MESMA
06	V – relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;	Art. 18º, V, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO
17	XII – apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;	Art. 18, XII, Decreto nº 54/17		X	NÃO LOCALIZADO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 23 de julho de 2026.
FELIPPE GOMES LIMA
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula: 114.961

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 024/2026
A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, por meio do Setor de Pesquisa de Mercado, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas atuantes nos respectivos ramos de atividade a apresentarem propostas comerciais, a título de subsídio à pesquisa de preços, destinadas à instrução de processos administrativos em trâmite nesta Municipalidade, para fins de atendimento ao disposto no art. 72, VII, e no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 24 e com o art. 35, §1º, III, do Decreto Municipal nº 078/2025 para o objeto abaixo relacionado, no que tange à observância do princípio da publicidade.
Os interessados poderão solicitar cópia do Termo de Referência e obter mais informações por meio dos telefones (21) 97177-8258, (21) 2637-2215, (21) 2637-2053 - Ramal 338, ou pelo endereço eletrônico cotacaogovernanca@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO/SERVIÇO
8823/2026	AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM PROTEÇÃO UV E SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA EVENTOS OFICIAIS - CIRCUITO DE PESCA 2026.
11063/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE COBERTURA MEDICA DE URGENCIA E REMOÇÃO (AMBULANCIA) PARA EVENTOS REALIZADOS E OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE MARICA.
20096/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DE BELEZA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DAS MULHERES ASSISTIDAS PELA CASA DA MULHER HELONEIDA STUDART, VISANDO PROMOVER A AUTOESTIMA, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL DAS USUÁRIAS, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS.
9900/2026	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA, PARA GARANTIR CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS E INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA AS ROTINAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS.

10619/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS.
11141/2026	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CEPT ZILKA LOPES DA FONTOURA E DO CIEC JOÃO VINICIUS FERREIRA SIMÕES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ.

Maricá, 24 de julho de 2026.
Atenciosamente,
Josué de Souza Dutra Duarte
Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado
Mat.: 109.687
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula 114.961

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

NOTIFICAÇÃO Nº05 E ADVERTÊNCIA Nº01 — TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020
A SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, por intermédio do Gestor da Parceria, no exercício das atribuições de monitoramento, fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 14/2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 54/2017 e nas cláusulas do referido Termo de Colaboração, vem, por meio da presente, NOTIFICAR E APLICAR SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
CONSIDERANDO que foi constatada pela fiscalização a permanência do inadimplemento quanto ao pagamento dos salários e do vale-alimentação dos empregados vinculados à execução do Termo de Colaboração nº 14/2020;
CONSIDERANDO que essa entidade foi previamente notificada por meio das Notificações Administrativas nº 02/2026, nº 03/2026 e nº 04/2026, encaminhadas respectivamente em 08 de julho, 13 de julho e 17 de julho de 2026, concedendo-se prazo para regularização das pendências

apontadas;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido na Notificação Administrativa nº 04/2026, não foi apresentada comprovação da regularização integral das obrigações trabalhistas, persistindo o descumprimento;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 14/2020, compete exclusivamente à Organização da Sociedade Civil o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não podendo tais obrigações ser transferidas ao Município;

CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Organização da Sociedade Civil possui situação cadastral SUSPensa perante a Receita Federal do Brasil, e que a entidade vem sofrendo sanções administrativas aplicadas por outros entes públicos, bem como se encontra sujeita a processo judicial externo, com bloqueios de contas, circunstâncias que agravam o quadro de irregularidades e reforçam a necessidade de adoção das medidas de proteção ao erário e à continuidade da política pública;

CONSIDERANDO que a permanência da inadimplência compromete a adequada execução do objeto da parceria e coloca em risco a continuidade dos serviços públicos prestados à população atendida pelo Centro de Referência em Políticas Inclusivas de Maricá;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 atribui à Administração Pública o dever permanente de fiscalizar a execução das parcerias e de adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades que comprometam o cumprimento das obrigações legais e contratuais; ASSIM, FICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOTIFICADA E ADVERTIDA para que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da presente notificação, adote as providências necessárias para sanar as irregularidades mencionadas acima, apresentando a comprovação do efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes.

ADVERTE-SE que o não atendimento integral da presente notificação poderá ensejar inadimplemento contratual, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativos aplicáveis, bem como a eventual rescisão do Termo de Colaboração nº 14/2020, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes da entidade e da adoção de outras medidas destinadas à proteção do erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Solicita-se a imediata ciência da presente notificação e o cumprimento integral das determinações nela contidas.

Maricá, 23 de julho de 2026.

Tatiana Vieira C. Castro dos Santos

Secretária da Pessoa com Deficiência e Inclusão/ Gestora da Parceria

Matrícula 113.496

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AUTO DE INTERDIÇÃO

Proprietário: Roberto Barreto De Souza

Mat. Imóvel: 11215

Responsável recebimento: Robson Espirito Santo Melo

End.: Rua Dos Curiós, Quadra J, Lote 25, Flamengo, Maricá

(Conforme cadastro imobiliário – de acordo com o despacho à folha 16 do processo administrativo Nº 10925/2026, Rua Dos Curiós Quadra J Lote 25, Colinas Maricá RJ).

Protocolo de Vistoria nº: 472/2026

Processo nº: 10925/2026

Motivo: Ameaça de Desabamento do Imóvel.

Interdição Nº: 472/2026

Nível de Risco: Alto.

Data de emissão: 03/06/2026

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 60/2026 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ - SMS, AUTORIZA a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, situada na Rua Adma Jafet, Nº 91, São Paulo/SP – CEP 01308-050, inscrita no CNPJ sob o nº 61.590.410/0001-24, a DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 60/2026, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 21662/2025, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Maricá, 24 de julho de 2026.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº. 038/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 411, de 21 de agosto de 2025, outorgado através da Portaria nº 05 de 01 de julho de 2026, (publicada na pág. 10 do DOM nº 72, de 03 de julho de 2026), versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Quanto aos ritos da Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0009052/2026, RESOLVE:

I - Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0009052/2026, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se a Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 23 de julho de 2026.

Daniel Santos Fontes

Mat. 7723

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

PORTARIA Nº. 039/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 411, de 21 de agosto de 2025, outorgado através da Portaria nº 05 de 01 de julho de 2026, publicada na pág. 10 do DOM nº 72, de 03 de julho de 2026, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Quanto aos ritos da Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0002451/2026, RESOLVE:

I - Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0002451/2026, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se a Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 23 de julho de 2026.

Daniel Santos Fontes

Mat. 7723

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 40/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10471/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DE MARICÁ.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO SUBVENCIONAR A AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA HABILITADA PARA PARTICIPAR DO DESFILE CARNAVALESCO 2027 NO GRUPO ESPECIAL NO RIO DE JANEIRO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.43.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2500;

NOTA DE EMPENHO: 3667/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, LEI MUNICIPAL N.º 3.090/2021, LEI MUNICIPAL N.º 3.752/2026 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2026.

JÚLIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

SECRETÁRIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO